Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital

(CNPJ 50.057.356/0001-30)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de maio de 2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital
(Administrado por Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital** em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios relativos a Cédulas de Crédito Bancário, adquiridas de único cedente, as quais são avaliadas e registradas pelo valor de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa de cessão, conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (ii) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iii) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iv) recálculo da apuração da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização dos direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 14 de agosto de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL

CNPJ: 50.057.356/0001-30

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)

CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração da posição financeira

Em 31 de maio de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.182**	**0,57**	**1.537**	**0,51**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**1.181**	**0,57**	**1.536**	**0,51**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		1.024	0,49	512	0,17
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		79	0,04	512	0,17
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		78	0,04	512	0,17
Instrumentos financeiros	**5**	**153**	**0,07**	**133**	**0,04**
Títulos públicos federais	5.1	**153**	**0,07**	**133**	**0,04**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		153	0,07	133	0,04
Direitos creditórios	**6**	**209.061**	**99,54**	**295.818**	**99,54**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**209.061**	**99,54**	**295.818**	**99,54**
A vencer	6.3 / 6.4	209.072	99,54	295.823	99,54
Vencidos	6.3 / 6.4	16	0,01	19	0,01
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.3 / 6.7	(27)	(0,01)	(24)	(0,01)
Outros valores e bens		**36**	**0,02**	**67**	**0,02**
Despesas diferidas		19	0,01	67	0,02
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	17	0,01	-	-
Total do ativo		**210.432**	**100,20**	**297.555**	**100,11**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**-**	**-**	**13**	**-**
Outras obrigações		**-**	**-**	**13**	**-**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	-	-	13	-
Valores a pagar		**394**	**0,20**	**337**	**0,11**
Demais valores		188	0,09	30	0,01
À sociedade gestora (*)	**9**	179	0,09	269	0,09
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	27	0,02	38	0,01
Total do passivo		**394**	**0,20**	**350**	**0,11**
Patrimônio líquido	**12**	**210.038**	**100,00**	**297.205**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**210.432**	**100,20**	**297.555**	**100,11**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL

CNPJ: 50.057.356/0001-30

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)

CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**44.690**	**61.590**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**44.089**	**60.716**
Resultado com direitos creditórios	6.4	44.092	60.726
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	(3)	(10)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**563**	**860**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		563	860
Instrumentos financeiros	**5**	**20**	**14**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	20	14
Resultados diversos		**18**	**-**
Reversão de despesas		18	-
Encargos		**(4.498)**	**(5.490)**
Despesas da Administração	**14**	**(3.065)**	**(4.287)**
Remuneração da Gestão	(a)	(2.676)	(3.808)
Remuneração da Administração	(a)	(264)	(305)
Remuneração da Controladoria	(a)	(125)	(174)
Despesas de publicações		**(1.137)**	**(832)**
Publicações e correspondências		(1.137)	(832)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(165)**	**(166)**
Taxa de fiscalização CVM		(78)	(82)
Taxa CETIP		(78)	(73)
Taxa ANBIMA		(9)	(11)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(93)**	**(46)**
Auditoria externa		(60)	-
Consultoria de *rating*		(19)	(19)
Outros serviços técnicos		(14)	(17)
Consultoria jurídica		-	(10)
Despesas diversas		**(38)**	**(159)**
Outras despesas operacionais		(37)	(151)
Outras despesas administrativas		(1)	(8)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**40.192**	**56.100**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL

CNPJ: 50.057.356/0001-30

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)

CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício							**12**	**297.205**	**405.628**
Representado por	200.000,0000	cotas seniores	a	R$	856,0580	cada		171.212	-
Representado por	100.000,0000	cotas seniores 2	a	R$	786,9368	cada		78.694	-
Representado por	19.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	862,5771	cada		16.389	-
Representado por	9.500,0000	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	782,6621	cada		7.435	-
Representado por	26.208,8689	cotas subordinadas júnior	a	R$	895,6922	cada		23.475	-
Representado por	200.000,0000	cotas seniores	a	R$	1.152,2040	cada		-	230.441
Representado por	100.000,0000	cotas seniores 2	a	R$	1.084,4096	cada		-	108.441
Representado por	19.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.171,9053	cada		-	22.266
Representado por	9.500,0000	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	1.094,5094	cada		-	10.398
Representado por	26.208,8689	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.300,3889	cada		-	34.082
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**40.192**	**56.100**
Cotas amortizadas no exercício							**11**	**(127.359)**	**(164.523)**
		cotas seniores					(b)	(75.784)	(89.170)
		cotas seniores 2					(b)	(34.832)	(43.639)
		cotas subordinadas mezanino					(b)	(7.484)	(9.063)
		cotas subordinadas mezanino 2					(b)	(3.395)	(4.425)
		cotas subordinadas júnior					(b)	(5.864)	(18.226)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas								**(127.359)**	**(164.523)**
Patrimônio líquido no final do exercício							**12**	**210.038**	**297.205**
Representado por	200.000,0000	cotas seniores	a	R$	604,7840	cada		120.957	-
Representado por	100.000,0000	cotas seniores 2	a	R$	555,9516	cada		55.595	-
Representado por	19.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	609,3897	cada		11.578	-
Representado por	9.500,0000	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	552,9317	cada		5.253	-
Representado por	26.208,8689	cotas subordinadas júnior	a	R$	635,4617	cada		16.655	-
Representado por	200.000,0000	cotas seniores	a	R$	856,0580	cada		-	171.212
Representado por	100.000,0000	cotas seniores 2	a	R$	786,9368	cada		-	78.694
Representado por	19.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	862,5771	cada		-	16.389
Representado por	9.500,0000	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	782,6621	cada		-	7.435
Representado por	26.208,8689	cotas subordinadas júnior	a	R$	895,6922	cada		-	23.475

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL

CNPJ: 50.057.356/0001-30

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)

CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	130.816	168.526
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	563	860
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(10)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	-	(22.788)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(5)	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(9)	(11)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(16)	(16)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		(19)	(19)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(30)	(29)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(31)	(73)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(79)	(72)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(129)	(178)
(-) Pagamento de taxa de administração		(271)	(306)
(-) Pagamento de despesas diversas		(84)	(1.010)
(-) Pagamento de Publicações e correspondências		(937)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(2.765)	(3.909)
Caixa líquido das atividades operacionais		**127.004**	**140.964**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(-) Amortização de cotas	(b)	(127.359)	(164.523)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(127.359)**	**(164.523)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(355)**	**(23.559)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.537	25.096
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.182	1.537
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(355)**	**(23.559)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**40.192**	**56.100**
Redução de direitos creditórios		86.754	85.019
Aumento/(redução) de outros passivos		44	(172)
Redução de outros ativos		31	21
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	3	10
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	(20)	(14)
Caixa líquido das atividades operacionais		**127.004**	**140.964**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital ("Fundo") foi constituído em 23 de março de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 16 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe A do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento e, de forma resumida, na nota explicativa nº 6, e **(ii)** ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 14 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em “Resultado com aplicação em títulos públicos federais”.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.835,2679	558	1.024
Cotas de fundo de investimento (***)	1.833,1438	43	79
Cotas de fundo de investimento (****)	1,7829	44.006	78
Total		**44.607**	**1.182**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.597,6196	320	512
Cotas de fundo de investimento (***)	1.595,5376	321	512
Cotas de fundo de investimento (****)	1,5520	329.742	512
Total		**330.383**	**1.537**

(*) Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 563 (R$ 860 em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 31 de maio de 2026 e de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2026		Vencimento		
Instrumentos financeiros	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	38	153	-	-	153
Total		**38**	**153**	**-**	**-**	**153**

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	54	133	-	-	133
Total		**54**	**133**	**-**	**-**	**133**

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 20 (R$ 14 em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**133**	**119**
Resultado	20	14
Saldo final	**153**	**133**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios da Classe são direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimo pessoal, garantidas por alienação fiduciária ou cessão fiduciária da totalidade ou parte dos direitos do devedor aos saques anuais (saque-aniversário) de contas vinculadas do FGTS de sua titularidade, nos termos da Lei 8036 e da Resolução CCFGTS 958, sendo que a concessão de crédito pela QI Sociedade de Crédito Direto S.A. (“cedente”) aos devedores dos direitos creditórios é formalizada através de CCB e segue a política de crédito do cedente, conforme melhor indicado no regulamento da Classe.

A transferência dos direitos creditórios elegíveis é irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, garantias, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como juros e encargos.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Resolução CVM nº 175/22 dispõe sobre as novas regras referentes à constituição, o funcionamento e a divulgação de informações a serem observadas pelos prestadores de serviços dos fundos de investimento em direitos creditórios. Em que pese a entrada em vigor da Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios presentes na carteira da Classe até a data especificada no parágrafo abaixo, foram adquiridos nos termos da Instrução CVM nº 356/01 e das versões anteriores do regulamento.

Diante do acima exposto, a Gestora, o Administrador e o Custodiante se responsabilizam tão somente pelas atividades prestadas nos termos da Instrução CVM nº 356/01 e das versões anteriores do regulamento.

A partir de 03 de junho de 2024, em caso de novas aquisições de direitos creditórios pela Classe, a Gestora deverá verificar os critérios de elegibilidade e o cedente e/ou a Prata Digital Ltda. ("originadora"), conforme aplicável, deverá declarar as declarações de aquisição aqui dispostas.

Em cada cessão de direitos creditórios à Classe, os direitos creditórios devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, na data de aquisição, conforme a seguir: **(i)** os direitos creditórios deverão ser devidos por devedores que não apresentem, na data de aquisição, outros direitos creditórios inadimplidos junto à Classe; **(ii)** os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento de, no máximo, 4.020 (quatro mil, e vinte) dias, contados a partir da data de aquisição e, adicionalmente, no mínimo 98% (noventa e oito inteiros por cento) do valor presente das parcelas dos direitos creditórios deverão ter data de vencimento inferior à última data de vencimento da série de cotas seniores emitidas cujo prazo de vencimento seja o mais longo dentre as todas as séries de cotas seniores emitidas; **(iii)** o prazo médio ponderado das parcelas dos direitos creditórios não poderá ser superior a 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias; **(iv)** os direitos creditórios possuem taxas de juros prefixadas; **(v)** considerada *pro forma* a cessão ou o endosso pretendidos a Classe poderá deter CCBs devidas simultaneamente por um único devedor, sendo certo que, neste caso, o somatório do saldo devedor destas CCB deverá ser de, no máximo, R$ 50,00 (cinquenta mil reais); e **(vi)** os direitos creditórios devem ter sido adquiridos pelo preço de aquisição, conforme definido nos contratos de cessão.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Gestora, o Administrador, o Custodiante e/ou o cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo.

A validação pela Gestora dos critérios de elegibilidade ocorrerá, exclusivamente, através das informações disponibilizadas pelo cedente e/ou pela originadora, conforme aplicável.

A Gestora não assumirá responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações e declarações recebidas da originadora e/ou do cedente, nos termos acima, para fins de verificação dos critérios de elegibilidade.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, o cedente e/ou a originadora, conforme o caso, deverá declarar à Classe que as seguintes declarações são verdadeiras, corretas e completas, na data de aquisição, em relação aos direitos creditórios oferecidos à cessão para a Classe, sob pena de resolução de endosso/cessão, nos termos dos respectivos contratos de cessão (em conjunto, "declarações de aquisição"): **(i)** os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza; **(ii)** os direitos creditórios devem ser oriundos de operações de crédito realizadas pelo cedente, em relação às quais a originadora e/ou outras sociedades integrantes de seu grupo tenham atuado como correspondentes bancários; **(iii)** os direitos creditórios devem decorrer de empréstimos pessoais a devedores, ou seja, trabalhadores que sejam beneficiários do FGTS, representados por CCB, com garantia de cessão fiduciária de parte ou da totalidade dos recursos do saque-aniversário a que o devedor faz jus; **(iv)** os direitos creditórios devem ter sido averbados junto ao agente operador do FGTS, com expressa autorização do devedor, nos termos e condições Lei nº 8.036/1990 e da Resolução nº 958/20; **(v)** os direitos creditórios devem estar em consonância com todas as declarações e garantias prestadas pelo cedente no âmbito do contrato de cessão e seus respectivos termos de transferência; **(vi)** as respectivas CCB devem conter previsão da adoção das seguintes providências aplicáveis em caso de alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo I da Lei 8.036/90, de modo a manter inalterado o valor total dos saques-aniversários cedidos e satisfazer o pagamento da obrigação contraída pelo devedor junto ao cedente: **(a)** elevação do valor bloqueado, na forma da Lei nº 8.036/1990, se existir saldo suficiente nas contas vinculadas dos devedores; e **(b)** supletivamente, em caso de insuficiência de saldo, a ampliação dos prazos de vencimentos das CCB e, consequentemente, da quantidade de saques-aniversário cujos direitos foram cedidos, mantidas as taxas pactuadas; e **(vii)** na data de emissão da CCB, o respectivo devedor deve ter entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos de idade, inclusive.

O cedente disponibilizará para o Administrador, para o Custodiante e para a Gestora, em cada data de aquisição, os documentos representativos do crédito.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	10.028	1	10.029
De 31 a 60 dias	8.969	1	8.970
De 61 a 90 dias	8.563	1	8.564
De 91 a 120 dias	8.156	-	8.156
De 121 a 150 dias	7.599	2	7.601
De 151 a 180 dias	7.052	1	7.053
De 181 a 360 dias	38.473	3	38.476
De 361 a 720 dias	53.364	6	53.370
De 721 a 1.080 dias	30.856	1	30.857
Acima de 1.080 dias	36.012	-	36.012
Total	**209.072**	**16**	**209.088**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(19)	(8)	(27)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**209.053**	**8**	**209.061**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	13.376	4	13.380
De 31 a 60 dias	11.969	4	11.973
De 61 a 90 dias	11.491	6	11.497
De 91 a 120 dias	11.043	-	11.043
De 121 a 150 dias	10.260	2	10.262
De 151 a 180 dias	9.523	1	9.524
De 181 a 360 dias	52.461	2	52.463
De 361 a 720 dias	74.850	-	74.850
De 721 a 1.080 dias	44.867	-	44.867
Acima de 1.080 dias	55.983	-	55.983
Total	**295.823**	**19**	**295.842**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(16)	(8)	(24)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**295.807**	**11**	**295.818**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB) - FGTS	209.088	209.072	16
Total	**209.088**	**209.072**	**16**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB) - FGTS	295.842	295.823	19
Total	**295.842**	**295.823**	**19**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 17 (sem saldo em 2025) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de maio de 2025, a Classe possuía o montante de R$ 13 (sem saldo em 2026) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos recebidos e que ainda não haviam sido conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**295.842**	**380.861**
Aquisições	-	22.788
Recebimento de direitos creditórios	(130.816)	(168.526)
Direitos creditórios a receber	(17)	-
Direitos creditórios a identificar	-	13
Direitos creditórios a identificar PY	(13)	(20)
Resultado	44.092	60.726
Saldo final	**209.088**	**295.842**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
17,15	20,17	21,77

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de maio de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	24	0,01
2	23	0,01
3	21	0,01
4	21	0,01
5	20	0,01
6	19	0,01
7	18	0,01
8	18	0,01
9	17	0,01
10	17	0,01
11	17	0,01
12	17	0,01
13	17	0,01
14	16	0,01
15	16	0,01
16	16	0,01
17	16	0,01
18	16	0,01
19	16	0,01
20	16	0,01
21	16	0,01
22	16	0,01
23	16	0,01
24	16	0,01
25	15	0,01
Demais devedores	208.648	99,30
Total	**209.088**	**99,55**

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 3 (R$ 10 em 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**(24)**	**(14)**
Constituição de provisão	(3)	(10)
Saldo final	**(27)**	**(24)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de maio de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 99,54% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de maio de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite destas, desde que a contraparte de tais operações não seja qualquer dos cedentes, nem tampouco gere exposição superior a 1 (uma) vez o patrimônio líquido.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante depositado de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 27. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 179. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio, observadas as características de cada subclasse de cotas, conforme definidas nos respectivos apêndices de cotas. As cotas são divididas em subclasse de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, sendo que suas características se encontram descritas nos respectivos apêndices e suplementos.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus titulares junto ao Custodiante. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante quando da respectiva integralização de cotas e/ou aquisição no mercado secundário ou, na hipótese de as cotas estarem custodiadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), pelo extrato emitido pela B3.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A emissão de novas séries de cotas seniores e de novas séries de cotas subordinadas mezanino pela Classe podem ser realizadas sem necessidade de aprovação em assembleia geral, por ato do Administrador, em nome da Classe, mediante prévia solicitação da Gestora, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos milhões de reais), contado a partir da emissão das cotas seniores da 1ª (primeira) série e das cotas subordinadas mezanino da 1ª (primeira) série, inclusive, observadas as disposições da Resolução CVM nº 160/22 e desde que obedecidas as seguintes condições, cumulativamente: **(i)** a Gestora envie notificação ao Administrador solicitando a emissão/série de cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino, devendo tal notificação conter as características das cotas a serem emitidas, observado o disposto no regulamento; **(ii)** não tenha ocorrido e esteja em curso um evento de avaliação ou um evento de liquidação da Classe; **(iii)** seja preparado suplemento, na forma prevista no regulamento, o qual deverá prever que a integralização ocorrerá exclusivamente em moeda corrente nacional; **(iv)** considerado *pro forma* o ingresso na Classe dos recursos decorrentes da emissão, seja observada a razão de garantia; e **(v)** seja observada qualquer restrição aplicável, inclusive quanto a eventual período restrito de emissão, nos termos da legislação aplicável.

O Administrador pode providenciar a emissão de novas cotas subordinadas juniores, a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o índice de subordinação júnior, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais e, quando aplicável, assinará declaração de investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 160/22.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, não houve emissão e subscrição de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

As cotas são amortizadas em regime de caixa, de acordo com os critérios e proporções estabelecidos no regulamento e nos respectivos apêndices e suplementos, observada a ordem de aplicação de recursos definida no regulamento.

A amortização das cotas subordinadas juniores, quando ocorrer, é efetuada na data da amortização mensal das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

Não será realizada a amortização das cotas subordinadas juniores caso esteja em curso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe.

Após 36 (trinta e seis) meses contados do início do funcionamento da Classe, na hipótese de o somatório do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, calculado nos termos do regulamento, vir a ser inferior a 20% (vinte por cento) do somatório do valor integralizado das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, a Gestora poderá alienar a totalidade dos ativos integrantes da carteira da Classe e, ato contínuo, solicitar ao Administrador que providencie a amortização das cotas até o respectivo resgate, na forma do regulamento e da regulamentação aplicável.

Não serão realizadas amortizações de cotas subordinadas juniores após 60 (sessenta) meses, a contar a partir da data da primeira integralização da primeira série de cotas seniores, observados, ainda, os critérios previstos em regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026	2025
Sênior	(75.784)	(89.170)
Sênior 2	(34.832)	(43.639)
Subordinada mezanino	(7.484)	(9.063)
Subordinada mezanino 2	(3.395)	(4.425)
Subordinada júnior	(5.864)	(18.226)
Total	**(127.359)**	**(164.523)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui 354.708,8689 cotas (mesma quantidade em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	200.000,0000	120.957	200.000,0000	171.212
Sênior 2	100.000,0000	55.595	100.000,0000	78.694
Subordinada mezanino	19.000,0000	11.578	19.000,0000	16.389
Subordinada mezanino 2	9.500,0000	5.253	9.500,0000	7.435
Subordinada júnior	26.208,8689	16.655	26.208,8689	23.475
Total	**354.708,8689**	**210.038**	**354.708,8689**	**297.205**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria "Gestor de Recursos", nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e gestão

Pelos serviços de administração fiduciária, gestão, controladoria e custódia dos ativos integrantes da carteira, é devida pela Classe a remuneração equivalente à soma dos valores apurados em cada uma das linhas indicadas na tabela abaixo, calculado de forma escalonada sobre cada faixa do patrimônio líquido, prevalecendo o maior montante apurado em cada linha, a ser distribuído entre os prestadores de serviços da Classe:

	Administração		Controladoria e custódia		Gestão	
Patrimônio líquido	**Taxa (% ao ano)**	**Mínimo mensal**	**Taxa (% ao ano)**	**Mínimo mensal**	**Taxa (% ao ano)**	**Mínimo mensal**
Até R$ 100.000,00	0,13	R$ 8,00	0,05	3,00	0,87	4,00
De R$ 100.000,01 a R$ 250.000,00	0,09				0,91	
A partir de R$ 250.000,01	0,08				0,92	

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 264 (R$ 305 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 125 (R$ 174 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 2.676 (R$ 3.808 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	604,7840	(29,35)	100% CDI + 4,00% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	856,0580	(25,70)	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (*)	Rentabilidade teórica da cota sênior (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	983,7050	14,91	100% CDI + 4,00% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	1.301,9100	12,99	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	555,9516	(29,35)	100% CDI + 4,00% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	786,9368	(27,43)	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 2 (*)	Rentabilidade teórica da cota sênior 2 (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	904,2700	14,91	100% CDI + 4,00% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	1.223,3300	12,81	100% CDI + 4,00% a.a.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	609,3897	(29,35)	100% CDI + 5,75% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	862,5771	(26,40)	100% CDI + 5,75% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.003,2632	16,31	100% CDI + 5,75% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	1.339,5789	14,31	100% CDI + 5,75% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. 2	Rentabilidade da cota sub. mez. 2	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	552,9317	(29,35)	100% CDI + 5,75% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	782,6621	(28,49)	100% CDI + 5,75% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. 2 (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. 2 (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	910,3158	16,31	100% CDI + 5,75% a.a.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	1.248,4211	14,06	100% CDI + 5,75% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	635,4617	(29,05)	Não definido.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	895,6922	(31,12)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	859,2130	(4,07)	Não definido.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	1.591,1026	22,36	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Eventos subsequentes

Conforme comunicado ao mercado publicado em 13 de julho de 2026:

Conforme comunicado divulgado pela Caixa Econômica Federal (“CEF”), a conclusão dos processamentos dos repasses financeiros relativos às operações fiduciárias com garantia do Saque-Aniversário do FGTS, inicialmente prevista para 1º de julho de 2026, foi impactada por ajustes sistêmicos necessários à adequação de seus sistemas ao novo modelo de garantia instituído pelas Medidas Provisórias nº 1.331/2025 e nº 1.355/2026, tendo a CEF informado que a conclusão dos referidos repasses está prevista para ocorrer até 15 de julho de 2026. Em decorrência dos referidos atrasos operacionais, o Fundo recebeu apenas parte dos recursos originalmente esperados para o período, o que impossibilitou a realização integral da amortização referente à competência de junho de 2026.

Diante disso, observado o Regulamento do Fundo, especialmente o Regime de Caixa aplicável à amortização das Cotas e a ordem de aplicação de recursos da Classe A, a Administradora, mediante orientação da Gestora, poderá realizar o pagamento complementar da amortização referente à competência de junho de 2026, conforme a efetiva disponibilidade dos recursos decorrentes dos repasses financeiros recebidos pelo Fundo, podendo tais amortizações serem realizadas em uma ou mais oportunidades. O pagamento complementar observará, conforme aplicável, a manutenção das reservas da Classe A, os Índices de Subordinação, a ordem de prioridade de pagamentos e os demais termos e condições previstos no Regulamento do Fundo, no Anexo Descritivo da Classe A e nos respectivos Apêndices e Suplementos aplicáveis. O referido pagamento complementar não caracteriza hipótese de amortização extraordinária, tampouco alteração das condições de amortização previstas nos documentos do Fundo, tratando-se de operacionalização da amortização em Regime de Caixa, em razão do recebimento posterior dos recursos aplicáveis ao Fundo.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável